

J/3

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DE JOSÉ FONSECA E COSTA CONTRA A RTP

(Aprovada em reunião plenária de 16 de Julho de 2003)

I - OS FACTOS

José Fonseca e Costa, na sequência de uma notícia difundida pela RTP e que considerou contra si manipulatória, apresentou queixa nesta Alta Autoridade contra a estação, à semelhança do que, na mesma data, 6 de Junho de 2002, com fundamento similar, assumiu como reacção a peças informativas de responsabilidade de outros órgãos, desde logo a Agência Lusa.

O texto diz nomeadamente:

“Fui despertado a 31 de Maio p.p. com a informação de que a RTP 1 num programa, que julgo intitular-se “Bom-dia Portugal”, de Alberta Marques Fernandes, estaria a dar a notícia da minha ida ao Ministro da Presidência para apresentação da carta de demissão da Comissão, cuja criação anunciara na véspera no Plenário da Assembleia da República, com o objectivo de definir o que deverá ser o conceito de Serviço Público de Televisão.

Levantei-me para ligar a RTP e, na repetição da notícia, que ocorreu pouco depois, assisti a uma inequívoca manipulação informativa com o recurso a imagens de arquivo de anteriores passagens minhas perante câmaras da RTP onde estou a ler papéis sem que no entanto se perceba o que digo, contando a locutora a minha ida ao Ministro por cima das imagens de arquivo, o que provoca nos espectadores a sensação de tratar-se ou do facto real, ou de uma declaração minha sobre ele aos serviços noticiosos da RTP.

Ocorre que não escrevi – e portanto não entreguei – nenhuma carta de demissão ao Senhor Ministro da Presidência.

Para reforçar a “autenticidade” da notícia, uma barra escrita com o seu conteúdo corria na parte inferior do écran, prática subliminar informativa a que recorrem de há uns

tempos a esta parte os canais de TV portugueses.

Pouco depois, de resto, comecei a receber telefonemas de amigos meus fazendo perguntas sobre tão bizarro comportamento como era o de demitir-me, indo à RTP, de uma comissão que ainda nem empossada havia sido!

Refira-se que esta informação com tantos e tais foros de veracidade foi feita sem que ninguém dos serviços da RTP tivesse falado comigo”.

Conclui solicitando a intervenção judicativa e decisória da AACCS, sem especificação concreta do pedido, sendo seguro estar-se perante matéria que se prende com o legalmente disposto sobre o rigor da informação teledifundida.

Instada a pronunciar-se, a RTP sustenta a sua posição nos seguintes termos:

- “1. De acordo com fontes contactadas pela RTP no dia 31 de Maio no programa Bom Dia Portugal, foi elaborado um texto onde se afirma que “o cineasta Fonseca e Costa decidiu demitir-se da Comissão Independente e, vai apresentar as suas razões ao Ministro da Tutela, Dr. Nuno Morais Sarmiento, ainda hoje”.*
- 2. Em momento nenhum se fala na apresentação de uma carta de demissão.*
- 3. Quanto à alegada “inequívoca manipulação informativa com o recurso a imagens de arquivo” cumpre dizer que se trata da forma habitual de ilustrar uma notícia em televisão, recorrendo a imagens dos intervenientes da notícia.*
- 4. Cumpre ainda dizer que a equipa do Bom dia Portugal, tentou durante o período de emissão do programa, contactar o Sr. José Fonseca e Costa, infelizmente, sem qualquer resultado. Nesse mesmo dia, e já depois do programa ter terminado, o Sr. José Fonseca e Costa entrou em contacto com uma jornalista da RTP e apresentou-lhe a sua versão dos acontecimentos.*
- 5. No serviço noticioso seguinte, Jornal da Tarde, a notícia foi desenvolvida contendo já as declarações do cineasta Fonseca e Costa.*
- 6. Para concluir, registe-se que o Sr. José Fonseca e Costa, apesar de convidado para a Comissão acima referida, acabou por não a integrar”.*

J7

II - APRECIACÃO

É do domínio público que o cineasta José Fonseca e Costa não integrou a Comissão Independente criada pelo Ministro Morais Sarmiento para análise e formulação de propostas sobre o conceito de Serviço Público de Televisão, desse modo declinando um convite que, conforme foi então dado a conhecer através dos média, lhe havia sido dirigido.

Sem que se tivesse efectivado a sua audição, designadamente no sentido de confirmar ou infirmar o conteúdo de quanto por fontes próprias obtivera e fixara, a RTP decidiu emitir, no programa "*Bom Dia Portugal*", uma notícia que assegurava, em cima da hora, a sua voluntária demissão e o facto de ir ele, nesse preciso dia, dar conta ao Ministro dos motivos que estavam subjacentes a tal gesto.

As diligências levadas a cabo, segundo a RTP, pela equipa do "*Bom Dia Portugal*" não elidiriam nunca a regra da verificação da fiabilidade das informações recolhidas, desde logo garantindo o contraditório ou, não sendo isso possível, elaborando uma versão textual em que o facto surgisse referenciado e determinasse uma opção pela justeza de conteúdos não compatível com a assertividade da peça produzida e divulgada.

A posterior inclusão no "*Jornal da Tarde*" de declarações do cineasta, mesmo que adequada e escoreita, exprime, tacitamente embora, um reconhecimento do que constituirá erro num primeiro momento e, de maneira informal, expedita, rectifica-o no fundamental. Não anula, contudo, o que, no "*Bom Dia Portugal*", ocorreu à margem das exigências legais em matéria de rigor informativo.

A Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente.

Importa decidir.

III - CONCLUSÃO

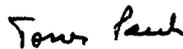
Tendo apreciado uma queixa de José Fonseca e Costa contra a RTP por inveridicidade uma notícia a seu respeito, no quadro da constituição da Comissão Independente criada pelo Ministro Morais Sarmiento sobre o Serviço Público de Televisão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, fazendo uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei nº43/98, de 6 de Agosto, delibera dar-lhe provimento, na medida em que a notícia é inexacta, e chama a atenção daquela estação para a necessidade de cumprir, de modo escrupuloso, as normas em vigor no que respeita ao rigor da informação a transmitir.

7957

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Manuel Mendes (Relator), Armando Torres Paulo (Presidente), Artur Portela, José Garibaldi (Vice-Presidente), João Amaral, Manuela Matos, Joel Frederico da Silveira e Maria de Lurdes Monteiro.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 16 de Julho de 2003

O Presidente



Armando Torres Paulo
(Juiz Conselheiro)

JMM/CL